



PROJETO DE LEI PL./0492.0/2021

Altera a Lei nº 15.381, de 2010, que "Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina", para o fim de incluir vedação à nomeação para funções gratificadas de pessoas condenadas pelos crimes de maus-tratos aos animais.

Art. 1º O art. 1º, alínea "b", da Lei nº 15.381, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do item 12, com a seguinte redação:

Art. 1º.....  
.....  
b).....  
.....  
10. ....;  
11. ....; e  
12. de maus-tratos aos animais; (NR)  
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

*Marcus Machado*  
Deputado Marcus Machado

Lido no expediente
122ª Sessão de 21/12/21
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TURBACHO
(23) ANIMAIS HUMANOS
(23) ANIMAIS HUMANOS E NÃO ANIMAIS
Secretário

*Ricardo Alba*  
Ao Expediente da Mesa

Em 21/12/21  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário





## JUSTIFICAÇÃO

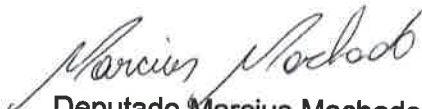
O Projeto de Lei ora apresentado busca vedar a nomeação de pessoas condenadas por crime de maus-tratos aos animais para cargos em comissão, objetivando a diminuição da violência contra os animais.

Enfatiza-se que o art. 32 da Lei nº 9.605, de 1998<sup>1</sup>, tipifica como crime a prática do "(...) ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar (...)" os animais, visando a resguardá-los, por inerentes vulnerabilidade e fragilidade.

A medida se somará àquelas que visam desestimular esse tipo de conduta criminosa, haja vista que a vedação à nomeação, com certeza, irá refrear alguns ânimos tendentes a esta violência.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

  
Deputado MarcivS Machado

<sup>1</sup> Lei nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências".

